

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Comissão Permanente de Contratação

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação– SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação das participantes da Chamada Pública nº 006/2025, que tem por finalidade a “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 e 21/2021, em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Contratação, subsidiada a análise técnica da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, anexo na cota de sequência 16 dos autos, “*análise da empresa participante, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – C.N.P.J. Nº 08.660.974/0001-03, que em síntese, diz o seguinte: Projeto de Venda – item 4.1.5 – (não apresentado): Apresentar declaração que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos; item 4.1.6.1.: (Faltou datar o documento – Registro SIP/POA nº 0014/0069-L Obs. Presenças de aditivos químicos e corantes artificiais na composição) : Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal: Pão caseiro, Bolo de cenoura, abóbora, mandioca, molho de tomate, polpa de maracujá congelada. polpa de maracujá congelada, logurte e doces de banana e abóbora; 4.1.7. (não apresentado) - **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente. Referente a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA** CNPJ Nº 50.791.290/0001-07, diz o seguinte: **Item 4.1.8.** (Não apresentado, obs.: Apresentado somente o Alvará de Licença Sanitária dos Agricultores, cozinha compartilhada e também Aprumpar)) - **Licença Sanitária e rótulo** para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, logurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, Molho de tomate, Polpa de maracujá congelada; **Item 4.1.11.** (Não apresentado, polpa de maracujá) Para a Polpa de Frutas apresentar Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. **Item 4.2.2.** (Certificado do Produtor orgânico apresentar no certificado a especificação da banana caturra e banana prata conforme projeto de venda) Apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Comissão Permanente de Contratação

Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007. **Referente a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39, diz o seguinte: item 4.1.6.1.: (Não apresentou ficha técnica de polpa de maracujá congelada) : Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal: Pão caseiro, Bolo de cenoura, abóbora, mandioca, molho de tomate, polpa de maracujá congelada. polpa de maracujá congelada, logurte e doces de banana e abóbora; Item 4.1.8. (alvará de Licença Sanitária: 167/2024 – Validade: 26/08/25) - Licença Sanitária e rótulo para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, Logurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, Molho de tomate, Polpa de maracujá congelada. Item 4.2.2. (Não está especificado no certificado o tipo de banana (catarra ou prata) Apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007".** Diante disso, de acordo com que traz o instrumento convocatório, item 3.1.17 - Poderão ser remetidos, por iniciativa do proponente ou mediante solicitação da Comissão, documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação, no prazo de 5 dias após solicitado pela Comissão. Ultrapassado o prazo somente serão aceitos documentos para atualização, em casos em que a validade dos documentos encaminhados tenha expirado após a data de recebimento, ou para o esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais. 3.1.18 Transcorrido o prazo, não será considerado, para fins de classificação e habilitação, o envio da proposta, documentos de habilitação ou qualquer outro, ressalvada a hipótese do item anterior, sendo declarada, pela Comissão de Análise e Julgamento, se for o caso, a inabilitação e/ou desclassificação da PROPONENTE e convocado o próximo classificado. Pois bem, O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes, portanto, estando a apresentação de todos seus itens e anexos, expressamente fixado em edital. Esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, pelas razões acima delineadas. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Contratação, amparada pela análise da assessoria técnica/Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação (apensado na sequência 16 dos autos, que em síntese, firma entendimento único pelo provimento da manutenção dos documentos de habilitação de todas as licitantes participantes desse processo de chamada pública 006/2025, quais sejam: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ Nº 08.660.974/0001-03 e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA CNPJ Nº 50.791.290/0001-07, desde que apresentem os documentos acima mencionados, e, conforme previsto nos itens 3.1.17 e 3.1.18 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta, sendo assim, até a data de 27/08/2025. A Comissão Permanente de Contratação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada, e após publicada no Diário do Município e Portal da transparência para que se realize o princípio da publicidade. Nada mais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Comissão Permanente de Contratação

Paranaguá, 19 de Agosto de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.